



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - MUNICÍPIO DE IPIRÁ/SC

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 18/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 05/2025

AUTORIA: Poder Executivo

A Comissão de Constituição e Justiça acima identificada, recebeu para discutir e votar, dentre outros procedimentos a serem adotados na forma do art. 55, I, e 56 e incisos seguintes da Resolução N° 05/2024, o Projeto de Lei Ordinária N° 05/2025 de autoria do Poder Executivo que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

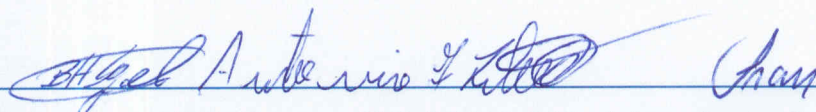
Trata-se de Parecer acerca da legalidade, constitucionalidade, juridicidade, iniciativa e competência acerca da Proposição Legislativa em Epígrafe, de autoria do Poder Executivo.

Pois bem, em análise acerca da legalidade do respectivo Projeto, se vislumbra que o mesmo não se opõe à Norma Jurídica, seja de Ordem Federal, Estadual ou Municipal, eis que o presente Projeto de Lei visa autorizar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, sendo que os recursos são todos oriundos do excesso de arrecadação do Exercício anterior e do Superávit do ano anterior.

O Projeto autoriza a movimentação de verbas dentro do Orçamento estabelecido para o Exercício Financeiro em questão. A Abertura de Crédito é necessária para atender a novas demandas orçamentárias ou para realocar recursos de uma categoria para outra. O presente Projeto está dentro da autorização descrita na Lei Orgânica e na Lei Orçamentária aprovada em 2024 e está protegida pela Constituição Federal.

Seu conteúdo também está de acordo com a Legislação pertinente, bem como, o presente Projeto atende a todas as formalidades da Técnica Legislativa. Neste sentido, esta Comissão manifesta pela continuidade de tramitação, passando o Projeto à Comissão de Finanças para emissão de Parecer Técnico, eis que o presente Projeto é legal e constitucional.

Ipirá-SC, 04 de fevereiro de 2025.



Rua 15 de Agosto, 482, Centro - CEP: 89669-000 - Ipirá - Santa Catarina
☎ (49) 3558-0016 ✉ camara@ipira.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE IPIRÁ

Comissão de Constituição e Justiça.

Ivan K. Schulte
IVAN K. SCHULTE

PRESIDENTE

Bernardete H. Schwingel
BERNARDETE H. SCHWINGEL

RELATOR

Antonio Ziliotto
ANTONIO ZILIOOTTO

MEMBRO